

## CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA GWD ADVOGADOS ASSOCIADOS

<p>I. PREÂMBULO..... 3</p> <p>MISSÃO ..... 3</p> <p>VISÃO ..... 3</p> <p>VALORES..... 3</p> <p>POLÍTICA..... 3</p> <p>II. COMPROMISSOS – Mensagem dos Sócios. .... 3</p> <p>CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB E ESTATUTO DA ADVOCACIA ..... 4</p> <p>LEI ANTICORRUPÇÃO ..... 4</p> <p>A QUEM OS CÓDIGOS SE APLICAM..... 4</p> <p>INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE COMPLIANCE ..... 5</p> <p>III. CÓDIGO DE ÉTICA..... 5</p> <p>O Comitê de Ética é um órgão colegiado, autônomo e independente, que responde tão somente aos sócios e não está subordinada a nenhuma diretoria. .... 5</p> <p>1. Relacionamento com fornecedores..... 5</p> <p>2. Conflito de interesses ..... 5</p> <p>3. Fraude, Lavagem de Dinheiro, Proteção dos ativos da GWD Advogados..... 6</p>	<p>4. Corrupção e Suborno ..... 6</p> <p>5. Declaração de origem lícita de receitas ..... 7</p> <p>6. Discriminação e Assédio..... 7</p> <p>7. Políticas de Prevenção: ..... 7</p> <p>7.1. Política sobre participação em licitações e interações com o Poder Público em nome de clientes. .... 7</p> <p>7.2. Política sobre pagamento de tributos..... 8</p> <p>7.3. Política sobre contratação de atuais e ex-agentes públicos. .... 8</p> <p>7.4. Política sobre hospitalidade, brindes e presentes em relação a Associados e Colaboradores, e agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros..... 8</p> <p>7.5. Política sobre hospitalidade, brindes e presentes em relações privadas pela GWD Advogados Associados. .... 9</p> <p>7.6. Política sobre a contratação de terceiros e fornecedores. .... 9</p> <p>7.7. Política sobre patrocínios e doações..... 10</p> <p>IV. CÓDIGO DE CONDUTA ..... 10</p> <p>1. Direitos Humanos no trabalho ..... 10</p> <p>2. Saúde e segurança do trabalho..... 10</p> <p>3. Uso de álcool, drogas, e violência no trabalho ..... 10</p> <p>4. Comportamento e vestuário nas dependências da GWD Advogados Associados..... 11</p> <p>5. Propriedade Intelectual ..... 12</p>
---	--



6. Postura perante à mídia.....	13
7. Informações confidenciais/privilegiadas, dever de sigilo e lealdade e interações em redes sociais.....	13
V. DOS PROCEDIMENTOS.....	14
1. Obrigação de informar violação ao código de Ética e Conduta.....	14
2. Do Procedimento disciplinar.....	15
3. Das medidas disciplinares.....	15
Termo de compromisso com o Código de Ética e Conduta da GWD ADVOGADOS ASSOCIADOS.....	15

## I. PREÂMBULO

Sempre que alguém da GWD Advogados Associados, estiver em dúvida do que fazer, como agir, ou o que ou como decidir, em que se apoiar numa decisão, deve recorrer a este conjunto:

### MISSÃO

“Fazer a diferença na vida das pessoas, com atitudes pautadas em seriedade, transparência e comprometimento na proteção dos interesses dos clientes”.

### VISÃO

“Ser referência no Brasil até 2025, nos segmentos em que atua, sendo reconhecida como uma empresa inovadora, humanizada e comprometida com o desenvolvimento social”.

### VALORES

**Honestidade:** honestidade nas relações e atitudes. Ser claro, transparente e ético.

**Respeito:** respeito aos outros, atitude manifestada pelo ouvir sem julgamento e pela liberdade de expressão.

**Humildade:** basear nossas relações internas e externas em princípios de igualdade e justiça, sem personalismo.

**Valorização dos stakeholders:** criação de um ambiente acolhedor e

profissional, onde os valores da família e DEUS estejam sempre presentes.

**Inovação:** exploração de novas ideias que geram valor ao negócio.

**Organização e disciplina:** dedicação ao trabalho com organização, estrutura e perseverança.

**Coragem:** ter coragem de se expor, ousar e empreender soluções.

## POLÍTICA

Prestar serviços para pessoas e negócios, com conhecimento jurídico, focando na melhora contínua dos processos e na satisfação de clientes e partes interessadas, atendendo a legislação e requisitos aplicáveis.

## PROPÓSITO

Envolver todos, garantindo uma Gestão de Qualidade, com comunicação e tecnologia, visando o reconhecimento da Equipe GWD e clientes.

## II. COMPROMISSOS – Mensagem dos Sócios.

Para assegurar o cumprimento do disposto no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil), os Provimentos da OAB, bem como a observância da Lei 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção, também chamada Lei da Empresa Limpa, o escritório de advocacia **GUND, WIEBELLING & DALMOLIN ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente registrado na OAB Seccional do Paraná, sob o nº 1.193, sendo pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 051.461.679/0001-89,

com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 79, Alto Alegre, CEP 85802-010 em Cascavel, PR, em respeito à independência do advogado, e com o compromisso com os valores éticos e morais da sociedade, comunicamos a todas as partes que se relacionam com o nosso escritório, principalmente os clientes, colaboradores, advogados associados, prestadores de serviços ou fornecedores, tem como parte do Programa de Compliance na GWD ADVOGADOS ASSOCIADOS, apresenta o Código de Ética e de Conduta, ratificando seu compromisso de integridade e boa-fé na prestação de serviços advocatícios.

O objetivo principal do nosso Programa de Compliance é reforçar os princípios éticos e diretrizes a serem adotadas pelos sócios, advogados associados, estagiários, funcionários, na conduta preventiva de forma a materializar a visão, missão e valores de nosso escritório.

### **CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB E ESTATUTO DA ADVOCACIA**

O Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, a Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil), já prevê uma série de condutas que devem ser observadas pelos advogados devidamente inscritos. A GWD Advogados Associados tem o compromisso de seguir estritamente estas disposições, não por que são imposições legais, mas sim por que representam o nosso compromisso na conduta profissional.

### **LEI ANTICORRUPÇÃO**

Com o advento da lei nº 12.846/2013, todas as empresas que mantêm algum tipo de relacionamento com agentes públicos, passaram a ser responsabilizadas objetivamente em casos de corrupção, ou seja, independentemente da comprovação de culpa.

Embora a GWD Advogados Associados não mantenha contratos com o Poder Público, compromete-se, ainda que em defesa dos interesses de seus clientes, observar e respeitar irrestritamente as disposições da Lei 12.846/2013, na conduta de seus, sócios, associados, colaboradores em toda em qualquer interação com agentes ou órgãos públicos.

Assim sendo a GWD Advogados entende que além do seu sistema de gestão de qualidade, a certificação ISO 9001:2015, ter mecanismos e procedimentos de Compliance e integridade é importante, sendo que o presente Código de Ética e Conduta serve para demonstrar a sociedade nosso objetivo de prevenir, detectar, sanar, interromper qualquer não conformidade que possa ser entendida como ato de corrupção ou conduta descrita na Lei 12.846/2013 e seu respectivo decreto.

### **A QUEM OS CÓDIGOS SE APLICAM**

Os Códigos de Ética e de Conduta se aplicam a todos os sócios, associados, colaboradores, correspondentes, prestadores de serviço e terceiros efetivos ou temporários, ou que de alguma forma possam agir em nome ou representando a GWD Advogados Associados.

Toda pessoa que ingressa nos quadros da GWD Advogados Associados,

será informada, treinada e qualificada no Programa de Compliance, recebendo inclusive uma cópia do presente documento.

Para a GWD Advogados Associados, embora em um mesmo documento o Código de Ética representa as condutas que a SOCIEDADE pode esperar da GWD, e as disposições do Código de Conduta, representam o que a GWD espera de todas as pessoas independentemente do cargo ou função que são ou venham a fazer parte dos seus quadros.

Os prestadores de serviços receberão as mesmas orientações sobre o Programa de Compliance e esse Código ao firmarem contratos com a GWD Advogados Associados.

Os Clientes, nosso principal patrimônio, também serão informados sobre nosso Programa de Compliance no momento da contratação com a GWD Advogados Associados.

#### **INSTÂNCIA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE COMPLIANCE**

A instância responsável pela supervisão e manutenção e monitoramento do Programa de Compliance e Integridade da GWD ADVOGADOS ASSOCIADOS é o Comitê de Ética, cujos integrantes foram inicialmente indicados pela alta direção onde há a sua rotatividade de membros de acordo com o Regimento Interno, sendo permitida inclusive prevista a possibilidade de candidatura e eleição de qualquer membro da organização.

O Comitê de Ética é um órgão colegiado, autônomo e independente, que responde tão somente aos sócios e não está subordinada a nenhuma diretoria.

### **III. CÓDIGO DE ÉTICA**

O Comitê de Ética é um órgão colegiado, autônomo e independente, que responde tão somente aos sócios e não está subordinada a nenhuma diretoria.

#### **1. Relacionamento com fornecedores**

A GWD Advogados inventiva na tratativa de negócios com seus fornecedores o compromisso com a cultura da ética e integridade sendo estendida a seus parceiros, no engajamento da luta contra corrupção, fraude, atitudes anticoncorrenciais, outras ilicitudes e não conformidades e insere em seus contratos cláusula contratual de Compliance e observância da Lei 12.846/2013.

#### **2. Conflito de interesses**

A GWD orienta a todos os seus Associados que ao identificar qualquer conflito de interesses na defesa dos seus clientes, devem os mesmos comunicar a alta direção imediatamente.

É um compromisso da GWD Advogados Associados a estrita observância

aos artigos 17 e 18 e 19 do Código de Ética e Disciplina da OAB<sup>1</sup>.

O compromisso e dever de sigilo profissional na GWD Advogados Associados é extensivo aos paralegais, estagiários, sendo vedado o compartilhamento de informações para outros escritórios de advocacia, relativos a causas e interesses dos clientes da GWD Advogados Associados, ainda que ao término da relação de contrato de trabalho.

Em nenhuma das tratativas com os clientes as decisões devem se basear em objetivos pessoais dos integrantes dos quadros da GWD Advogados, que interfiram na avaliação, objetividade e lealdade devida à ao Cliente.

Deverão ser evitadas situações que criem ou pareçam criar conflitos de interesses. Estão vedadas quaisquer medidas que resultem em benefício pessoal próprio, fora da relação contratual, sejam estes benefícios a parentes ou de amigos de colaboradores, os quais devem informar o Comitê de Ética sobre qualquer situação que pareça criar um conflito de interesses.

### **3. Fraude, Lavagem de Dinheiro, Proteção dos ativos da GWD Advogados**

<sup>1</sup> Art. 17. Os advogados integrantes da mesma sociedade profissional, ou reunidos em caráter permanente para cooperação recíproca, não podem representar em juízo clientes com interesses opostos.

Art. 18. Sobrevindo conflitos de interesse entre seus constituintes, e não estando acordes os interessados, com a devida prudência e discernimento, optará o advogado por um dos mandatos, renunciando aos demais, resguardado o sigilo profissional.

A GWD Advogados não compactua com qualquer ilicitude, incluindo a corrupção, fraudes, lavagem de dinheiro, irregularidades em licitações e processos concorrenciais ainda que em defesa dos interesses de seus clientes, ou qualquer outro ato contra a Administração Pública ou instituição privada, seja por parte de seus colaboradores, seja por terceiros agindo em seu nome.

É expressamente vedada qualquer conduta fraudulenta ou desonesta que envolva os bens, os ativos ou os relatórios/demonstrações financeiros da GWD Advogados ou de seus clientes.

### **4. Corrupção e Suborno**

É extremamente vedada pela GWD Advogados Associados, a prática de corrupção e suborno, como dar dinheiro ou qualquer coisa de valor em troca de favores ou favorecimento pessoal, diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer agente ou servidor público ou membro do Poder Judiciário.

O suborno consiste da oferta, promessa, doação, solicitação, autorização

Art. 19. O advogado, ao postular em nome de terceiros, contra ex-cliente ou ex-empregador, judicial e extrajudicialmente, deve resguardar o segredo profissional e as informações reservadas ou privilegiadas que lhe tenham sido confiadas.

para pagar algo de valor em troca de um tratamento favorável por uma empresa, instituição, autoridade governamental ou funcionário público.

Os Associados, colaboradores, prestadores de serviço e terceiros devem estar cientes de que a oferta ou entrega de benefícios impróprios para influenciar a decisão de um terceiro, mesmo se tal terceiro não for um membro do governo ou de qualquer esfera do poder público, ou sendo este membro do Poder Judiciário pode conduzir não apenas a sanções contratuais disciplinares, mas também resultar em acusações criminais.

É vedado a qualquer integrante do GWD Advogados Associados agindo em nome do escritório, oferecer, prometer, autorizar, entregar ou pagar qualquer valor, doação de presentes ou entretenimento para qualquer autoridade governamental, terceira pessoa a ele relacionada, ou para qualquer outra pessoa ou entidade do setor comercial ou privado, com a intenção de induzir o receptor a abusar de sua posição ou de obter vantagens indevidas.

## **5. Declaração de origem lícita de receitas**

A GWD Advogados exige de seus clientes no ato da contratação a declaração de que os valores pagos a título de honorários, que representam a receita da organização não são produto oriundo de crime.

## **6. Discriminação e Assédio.**

A GWD Advogados respeita a dignidade pessoal, a privacidade e os direitos

personais de todos os seus Associados e colaboradores e está comprometida em manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e assédio.

Neste sentido, ninguém deve discriminar com base na origem, nacionalidade, religião, raça, sexo, idade, orientação sexual ou qualquer outro fator, ou ainda praticar qualquer tipo de assédio.

Todos que entenderem que o ambiente de trabalho não respeita os princípios acima mencionados são incentivados a relatar as suas preocupações ao Comitê de Ética, sendo garantida a apuração dos fatos, o anonimato e a não retaliação.

É extremamente vedado pela GWD Advogados Associados o assédio moral aqui entendido como, a exposição de alguém as situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

## **7. Políticas de Prevenção:**

### **7.1. Política sobre participação em licitações e interações com o Poder Público em nome de clientes.**

Caso a GWD Advogados Associados venha participar em Licitações Públicas é vedada a realização de reunião de um único representante da empresa com agentes públicos e preferencialmente deve solicitar a realizar a reunião com mais de um agente público presente.

Em caso da GWD Advogados Associados representar cliente em Licitações Públicas deverão ser submetidas a aprovação da Alta Direção com o conhecimento do Comitê de Ética respeitado o sigilo e confidencialidade profissional, todo e qualquer procedimento que envolvam riscos nas atividades.

O Associado da GWD Advogados **deve conhecer** as seguintes leis e conjunto de Normas para interações com agentes públicos ou membros do Poder Judiciário.

- ✓ Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União (Lei nº. 8.112/90);
- ✓ Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/92);
- ✓ Código de Ética da Magistratura do Conselho Nacional de Justiça;
- ✓ Código de Conduta da Alta Administração Federal,
- ✓ o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº. 1.171/94);
- ✓ Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº. 35/79)
- ✓ Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº. 8.625/93), além de outros atos legais ou regulamentares aplicáveis ao caso concreto no desempenho de suas funções.

Nenhum terceiro ou integrante dos quadros da organização, agindo em nome da GWD Advogados Associados, deve exercer influência imprópria sobre funcionários públicos ou ser indicado por funcionários públicos para

prestar serviços ao escritório ou aos seus clientes.

## **7.2. Política sobre pagamento de tributos.**

Todos os tributos decorrentes da prestação de serviços ou quaisquer operações de compra e venda de produtos deverão ter recolhidos os seus tributos de forma integral no que couber a GWD Advogados Associados.

## **7.3. Política sobre contratação de atuais e ex-agentes públicos.**

Os atuais ou ex-agentes públicos e pessoas a eles relacionadas não poderão ser contratados sem a comprovação do caráter técnico da escolha, devendo ser obrigatoriamente adotado o período mínimo de 6 (seis) meses de quarentena entre o desligamento do Poder Público antes de se realizar eventual contratação.

A GWD observa ainda as disposições da Lei 12.813/2013 que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

Em caso de ex-integrantes do Poder Judiciário a GWD também observa o período de 3 (três anos) de quarentena entre o desligamento do Poder Público e a eventual contratação como Associado.

## **7.4. Política sobre hospitalidade, brindes e presentes em relação a Associados e Colaboradores, e agentes públicos nacionais e/ou**



estrangeiros.

É **proibido** que Associados ou Colaboradores da GWD Advogados Associados autonomamente aceitem ou deem presentes, ou prestem favores para agentes públicos nacionais ou estrangeiros.

**Todos na GWD Advogados devem se atentar** que geralmente há regras sobre o valor de brindes (objeto sem valor econômico representativo), presentes (produto ou serviço com valor econômico representativo) e hospitalidades (gastos de deslocamento, hospedagem, alimentação) que **agentes públicos** podem receber. Além disso, o oferecimento de presentes ou custeio de viagens pode vir a ser utilizado para ocultar o pagamento de vantagens indevidas e a **política de integridade da GWD Advogados proíbe este tipo de situação com por exemplo:**

**Hospitalidades:** É **vedado** o custeio de hospitalidades em favor de agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros pela GWD Advogados Associados, **recomendando aos seus clientes que não o façam.**

**Brindes:** É **vedado** o oferecimento de brindes para agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros, ou membros do Poder Judiciário ou autoridades administrativas.

**Presentes:** É **vedado** o oferecimento de presentes à agentes públicos nacionais e/ou estrangeiros, membros do Poder Judiciário ou autoridades administrativas.

**7.5. Política sobre hospitalidade, brindes e presentes em relações privadas pela GWD Advogados Associados.**

Em relações eminentemente privadas, ou seja, relacionamentos que não envolvam agentes públicos, a política de oferecimento e recebimento de hospitalidades, brindes e presentes adotada pela GWD Advogados Associados é:

**Brindes:** É **permitido o recebimento** de brindes de clientes, limitado ao valor de R\$ 200,00 (duzentos Reais) de forma individual. Caso o oferecimento do brinde ultrapasse esse valor, o Associado ou Colaborador deve informar ao Coordenador do Comitê de Ética, que providenciará o sorteio entre todos os Associados ou Colaboradores. Caso o Brinde seja personalizado ou individualizado por gênero, poderá o Colaborador ou Associado recebe-lo, devendo comunicar ao Comitê de Ética.

**Hospitalidades:** É **permitido** o custeio de hospitalidades em favor fornecedores e prestadores de serviços, da GWD Advogados Associados, desde que previstos em contratos.

**Hospitalidades:** É **permitido** aos Colaboradores e Associados da GWD Advogados Associados, **receberem** hospitalidades de hospedagem oferecidas por clientes desde que comuniquem ao Coordenador Comitê de Ética. São **permitidos** o recebimento de hospitalidades como, almoços, jantares, alimentação em geral.

Dúvidas sobre situações práticas envolvendo hospitalidade, brindes e presentes deverão ser encaminhadas ao Comitê de Ética.

**7.6. Política sobre a contratação de terceiros e fornecedores.**

As regras contidas neste Código de Ética e Conduta são aplicáveis a todos os que representam a GWD Advogados Associados, como terceiros e correspondentes:

Os contratos de prestação de serviços firmados com terceiros, paralegais ou advogados correspondentes devem ser baseados nas necessidades da GWD Advogados Associados e conter cláusulas referentes ao Código de Ética e Conduta.

Caso a dinâmica do trabalho mesmo na sua mais simples tarefa, o integrante da GWD Advogados **deve** informar e incentivar ao terceiro ou correspondente que acesse o site e tome conhecimento da existência do presente instrumento.

Por conta do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9:001:2015, os fornecedores são contratados em observância conforme instrução de trabalho: **Manual de Fornecedores Críticos**.

#### **7.7. Política sobre patrocínios e doações**

A GWD Advogados Associados está comprometida com a integridade nos negócios atenta para o histórico daqueles que receberão seus patrocínios e doações institucionais as quais seguem os seguintes padrões:

- O estabelecimento de critérios tanto para a seleção dos destinatários, quanto para acompanhamento dos projetos aprovados, seja ele de cunho social ou educacional;
- A adoção de mecanismos para verificar se os valores estão sendo

utilizados para fins lícitos aos quais foram inicialmente destinados;

- A verificação de relacionamento entre a instituição beneficiária e agentes públicos, para evitar a utilização dos recursos para ocultar pagamentos ou vantagens indevidas.

#### **IV. CÓDIGO DE CONDUTA**

##### **1. Direitos Humanos no trabalho**

A GWD Advogados Associados respeita os direitos de cada ser humano. As pessoas trabalham na GWD Advogados por sua livre e espontânea vontade, mas devem observar as normas de postura e segurança do trabalho e respeito mútuo.

##### **2. Saúde e segurança do trabalho**

A GWD Advogados Associados zela pela saúde, qualidade de vida e segurança de todos os seus Associados e colaboradores. Desta forma, é obrigatória a observância a todos os procedimentos que visem o atingimento deste objetivo, desde o acesso as dependências até as normas de ginástica laboral, consumo de alimentos entre outras.

##### **3. Uso de álcool, drogas, e violência no trabalho**

A GWD Advogados Associados incentiva o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social de seus colaboradores, tanto quanto incentiva a adoção e a manutenção de hábitos saudáveis para o bem-estar e segurança de

suas equipes, com as seguintes orientações:

**ÁLCOOL:** é proibido ingressar e/ou permanecer em ambiente de trabalho, ou em cumprimento de atividades ainda que fora das instalações da organização, mas em nome da GWD Advogados Associados, sob o efeito de bebidas alcoólicas.

O seu o consumo, internamente na organização ou em eventos patrocinados por esta, fica restrito a celebrações, comemorações, autorizadas pelo Diretor Geral responsável, sempre com moderação, e de forma que seu consumo não influencie qualquer tipo de comportamento que venha a ferir as diretrizes deste Código.

**DROGAS:** o consumo, a posse, ou ingresso e/ou a permanência sob qualquer tipo de droga ilícita nas dependências ou atividades relacionadas à da organização é expressamente proibido. Se estiver sob o efeito de drogas lícitas e/ou prescritas, procure a área de gestão de pessoas para avaliação e orientação.

**VIOLÊNCIA:** é inaceitável, seja ela física ou verbal.

#### **4. Comportamento e vestuário nas dependências da GWD Advogados Associados**

Os integrantes da GWD Advogados Associados, devem respeitar os procedimentos da empresa, prezando por um ambiente de trabalho saudável e harmonioso, se relacionando de forma cortês, educada,

evitando brincadeiras de duplo sentido e evitando palavras de baixo calão.

Pelas suas práticas as suas condutas os integrantes são incentivados à:

- Zelar pelos equipamentos e materiais da empresa de maneira a evitar acidentes, perdas, estragos e prejuízos;
- Zelar pela utilização dos carros, fazendo com que sempre estejam limpos e qualquer problema com o veículo deve ser repassado para o supervisor;
- Cumprir seu horário de trabalho;
- Manter um bom relacionamento com os colegas, evitando discussões e conflitos durante a jornada de trabalho;
- Preservar a ordem e limpeza em sua mesa, armários e em todos os recintos da empresa principalmente aqueles que são de uso comum como banheiros, copa, escadas e corredores;
- Ser aberto a novas ideias;
- Utilizar o seu potencial descobrindo alternativas, aprimorar seu trabalho e compartilhar com seu superior as ideias que possam contribuir com o desenvolvimento da sua área de trabalho;
- Estar atento e ser cordial com todos;
- O uso do tempo no horário de expediente no ambiente de trabalho para fins de estudos acadêmicos caso necessário deve ser solicitado a Gestão, que estabelecerá em conjunto com o colaborador, a forma e o tempo necessário, de acordo com as necessidades e justificativas.
- Quando da necessidade de uso dos equipamentos, impressoras, fotocopiadoras, da organização para fins particulares, deverá

solicitar autorização da Gestão com o seu uso, moderado e de acordo com o bom senso.

Em relação ao **vestuário** é recomendável aos integrantes da GWD Advogados Associados:

- Utilizar o padrão de vestimenta da empresa (ambiente de negócios), utilizando o bom senso e discrição, não usar roupas não condizentes com o trabalho como, por exemplo: roupas transparentes, decotes, blusas curtas e/ou alcinhas, minissaias/shorts, camisetas com logomarcas esportivas, políticas, etc.
- Para departamentos que possuem uniforme, é obrigatório o uso do mesmo durante todo o horário de trabalho e deve-se manter a limpeza e conservação do mesmo. Ao término do contrato, o funcionário deverá devolver o uniforme.
- O crachá deve ser utilizado durante todo o horário de trabalho, inclusive durante visitas ou atendimentos externos e deve estar visível. Caso haja perda ou roubo do mesmo a empresa deve ser informada imediatamente.
- É obrigatório aos Advogados Associados o uso de gravata nas dependências da organização ou em atividades. O uso de paletó é recomendável para atendimentos externos e audiências.

**É vedado aos integrantes da GWD Advogados Associados**

- Alterar a imagem corporativa padrão no e-mail, Skype e assinatura eletrônica;
- Instalar programas ou aplicativos não autorizados;
- Usar o e-mail, Skype ou telefone para conversas ou envio de mensagens ou arquivos alheios aos interesses profissionais;
- A prática de compra / venda de qualquer produto em horários de expediente;
- Todo e qualquer tipo de jogo, no celular, computador ou visualização de vídeos pessoais, em horário de expediente;
- Fazer diligências para outros interesses que não os da GWD Advogados Associados.

É permitido nos horários de intervalo, descanso, caso o colaborador permaneça nas dependências da organização, a participação em jogos recreativos ou utilização de aparelhos celulares para fins particulares, nos ambientes adequados.

## **5. Propriedade Intelectual**

Todos os direitos referentes aos bens da propriedade intelectual, tais como direitos autorais, registros, patentes, inovações, aperfeiçoamentos, projetos, informações financeiras ou know-how, que venham a ser criados, direta ou indiretamente, pelos colaboradores da GWD Advogados, ainda que suas funções guardem relação com o desenvolvimento de pesquisas ou invenções, são de propriedade exclusiva da organização, que poderá

utilizá-los no todo ou em parte, com ou sem modificações, podendo requerer perante os órgãos oficiais competentes os seus registros tanto no Brasil quanto no exterior. Os conteúdos de mensagens eletrônicas enviadas e recebidas através do domínio “[www.gwdadvogados.com.br](http://www.gwdadvogados.com.br)” são de inteira propriedade da empresa e deve ser evitado o uso para fins particulares.

## 6. Postura perante à mídia

Ao receber solicitação de informação sobre a GWD Advogados, por parte de jornalistas ou profissionais que trabalhem em TV, rádio, site, blog, jornal e/ou revista, nenhum colaborador está autorizado a transmiti-la sem antes entrar em contato e colher a anuência expressa da Alta Direção. Ao ser convidado para fazer palestras ou prestar informações para trabalhos acadêmicos ou escrever artigos sobre a GWD Advogados, é imprescindível que o colaborador solicite autorização prévia ao seu gestor imediato e que, juntos, definam o que pode ser divulgado sem ferir critérios

## 7. Informações confidenciais/privilegiadas, dever de sigilo e lealdade e interações em redes sociais

Quaisquer informações relacionadas às estratégias de defesa, processos ou negócios da GWD Advogados, por estarem ligadas à clientes, devem permanecer confidenciais, não podendo ser divulgadas sob qualquer pretexto, nem gerenciadas para o colaborador obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal.

Devem ser observadas as seguintes condutas:

**EM LOCAIS PÚBLICOS:** Em restaurantes, salas de aula, táxis, repartições públicas, eventos, o cuidado com o que se diz deve ser dobrado. A orientação é falar sobre processos somente quando necessário e sempre com neutralidade e discrição. Sendo locais de grande concentração de pessoas, muitas delas em viagem de negócios, os aeroportos demandam atenção especial. O uso de computadores em salas de espera e a bordo de aviões deve ser feito somente quando necessário e com a devida atenção para prevenir furtos e exposição de informações estratégicas.

**NO ESCRITÓRIO:** É preciso estar atento à circulação de e-mails e de documentos confidenciais, não os deixando expostos na mesa ou na tela do computador, certificando-se de que eles chegarão ao destinatário sem desvios. Senhas e outros códigos de acessos aos sistemas internos são individuais e intransferíveis. A GWD Advogados não permite o seu compartilhamento e considera seu usuário integralmente responsável pela utilização. Deve-se zelar pelos recursos de mídia e outros dispositivos oferecidos para o desempenho de suas atividades (celular, pen drive, servidores, notebooks e impressoras). A instalação de recursos de mídia e a utilização de dispositivos próprios e/ou não autorizados para o transporte ou transmissão de informações relativas ao trabalho devem ser evitadas. Todo e qualquer evento que coloque em risco a segurança da informação, assim como quaisquer incidentes relacionados, deverão ser comunicados à área de Supervisão da GWD Advogados.

**COM A INTERNET E AS PLATAFORMAS ELETRÔNICAS DE INTERAÇÃO EM**

**REDES SOCIAIS:** A GWD Advogados é um escritório de advocacia que se porta como moderna que incentiva o uso ético, seguro e legal das novas tecnologias de comunicação e interação, inclusive das chamadas redes sociais, tais como Instagram, Facebook, LinkedIn e Twitter. Entretanto, é recomendável que todos os colaboradores tenham uma postura adequada no uso destes ambientes eletrônicos e ao participar de comunidades virtuais, salas de bate-papo ou fóruns de discussão que envolva a conduta de advogado ou a marca da GWD Advogados Associados, **sendo vedada** sua vinculação, marcação, com o perfil ou identificação da marca GWD, Advogados Associados.

Ainda, a GWD Advogados repudia o uso das redes sociais, por parte de colaboradores, para prática de ofensas, atos ilícitos, antiéticos ou contrários às boas condutas aqui sugeridas. Não é permitida a publicação e divulgação de imagens, comentários, bem como quaisquer informações privilegiadas ou restritas, relacionados à GWD Advogados, seus colaboradores, fornecedores e clientes.

## V. DOS PROCEDIMENTOS

### 1. Obrigação de informar violação ao código de Ética e Conduta

Todas as pessoas que se relacionarem com a GWD Advogados Associados que tiverem informações consistentes, de fatos que violem o presente Código de Ética e Conduta, podem e devem prestar tais informações através dos canais de denúncias abaixo descritos, sendo garantido o

anonimato, e vedado qualquer tipo de retaliação.

É dever dos colaboradores, prestadores de serviço, associados ou terceiros denunciar, de forma identificada ou não, possíveis ou concretas não conformidades, como qualquer ato ou fato que seja de seu conhecimento, eventualmente contrário a lei, às diretrizes estabelecidas neste código ou violadora de qualquer política e procedimento interno, que possa representar dano ou risco, direta ou indiretamente, à GWD Advogados Associados.

Em todos os casos as denúncias deverão ser fundamentadas em fatos e evidências que comprovem a necessidade de abertura de processo de apuração, não devendo ser feitas denúncias que evidenciem situações de desafetos pessoais ou situações infundadas.

As denúncias, alegações, suspeitas ou informações que representem potencial violação dos Códigos de Ética e Conduta, desvio de conduta, descumprimento de normas internas ou transgressão da legislação e/ou regulamentação aplicável, seja por parte de um colaborador ou terceiro, ou associado serão direcionadas ao Comitê de Ética, através dos canais de denúncia disponíveis para essa finalidade, dentre os quais:

**FONE: 45 3228.6495**

**Formulário WEB: <https://www.gwdadvogados.com.br>**

**E-mail: [denuncias@gwdadvogados.com.br](mailto:denuncias@gwdadvogados.com.br)**

Os canais acima também poderão ser utilizados para o esclarecimento de

dúvidas relacionadas ao programa de Compliance e integridade da GWD Advogados Associados.

## 2. Do Procedimento disciplinar

Caso seja necessário a instauração de um processo investigativo, este obedecerá aos prazos descritos abaixo, sendo que o prazo máximo será de 30 dias prorrogáveis por igual período, a depender da gravidade do fato.

- Recebimento e análise da denúncia – 3 dias
- Investigação para apuração dos fatos – 10 dias
- Direito de defesa e instrução – 10 dias
- Emissão de parecer final – 7 dias

## 3. Das medidas disciplinares

A GWD Advogados não tolera atitudes, em qualquer nível da organização, contra quem quer que esteja cumprindo seu dever, com clara política de não retaliação e proteção ao denunciante.

A GWD Advogados não aceita que qualquer pessoa de seu quadro funcional tome atitude negativa contra um colaborador que, de boa-fé, comunique eventual preocupação.

Conforme artigo 482 da CLT, medidas disciplinares, inclusive demissão ou rescisão de contrato de associação, podem ser adotadas contra colaboradores e Associados que não observem às práticas de ética,

conduta e postura exigidas pela GWD Advogados ou que, conscientemente, forneçam quaisquer informações falsas, incorretas ou incompletas; ou ainda se omitam diante de quaisquer situações em que deveriam agir de acordo com este código e optem por silenciar-se.

A GWD Advogados espera que nossos colaboradores e Associados sejam cooperativos em casos em que a empresa decida investigar alegações de desvios ou má conduta ética e profissional. Além disso, todos devem sempre ser sinceros e estar acessíveis no decorrer dessas investigações. Em casos de necessidade de aplicação de sanções, a análise do processo ficará ao encargo do Comitê de Ética e a decisão será proferida pela Alta Direção.

O colaborador deve estar ciente de que as sanções não se limitam às medidas disciplinares estabelecidas neste código, podendo ser levadas às esferas competentes, judiciais e/ou administrativas. Medidas contratuais serão tomadas caso qualquer prestador de serviço, Associado ou terceiro haja em desacordo com as regras, políticas e procedimentos da GWD Advogados Associados.

A GWD Advogados Associados assegura a confidencialidade das informações recebidas através dos canais de denúncias, sendo terminantemente proibida qualquer espécie de retaliação.

**Termo de compromisso com o Código de Ética e Conduta da GWD ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

O presente termo é assinado pelo Associado no momento da Contratação e/ou aditivo contratual, bem como todo colaborador que ingressar na

empresa, e todo prestador de serviço.

#### **TERMO DE COMPROMISSO COM OS CÓDIGOS DE ÉTICA E CONDUTA**

Eu, {{nome}} \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, declaro que conheci os termos do Código de Ética e Conduta da GWD Advogados Associados, nas suas principais diretrizes e princípios de conduta estabelecidos pela instituição, e estou ciente da importância de praticar e aplicar integralmente as regras nele contidas, bem como das sanções previstas em caso de seu descumprimento.

Meu aceite a este termo é manifestação de minha livre concordância.

Cascavel, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
{{nome}}